



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 8 / 2021 GELCC- 14350

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Trata-se de procedimento visando à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO CAMPUS PARTY, execução do evento *Campus Party Híbrida Goiás 2021* tendo por objetivo desenvolver o empreendedorismo digital e o ecossistema empreendedor de tecnologia do Estado de Goiás por meio de palestras, workshops, conferências, competições e atividades diversas digitais relacionadas à tecnologia, inovação, empreendedorismo, jogos digitais, economia criativa, economia compartilhada e tecnologias da informação e comunicação.

Em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19), o evento sofreu alterações e será realizado em formato híbrido no período de 22 a 24 de julho conforme ofício Campus Party (000020840495), com Palco Goiás e Estúdio presencial com transmissão online e sob demanda e demais palcos transmitidos exclusivamente online e sob demanda, denominada de **Campus Party Goiás Híbrida**. Também conforme a unidade requisitante (documento SEI-000020841421), a proposta apresentada vem como uma solução eficaz para manter ativo o ecossistema empreendedor e inovador de Goiás em meio a uma das maiores crises globais já vividas pela humanidade. A realização da Campus Party cria um caminho de oportunidades pós pandemia para o jovem empreendedor goiano.

Ainda, segundo a unidade requisitante (documento SEI-

000020841421), "ficará disponível ao Governo do Estado e seus parceiros a **plataforma Reboot The World** durante todo o ano de 2021, que poderá ser utilizada para transmissão de SPOTS, eventos físicos menores, e descentralizados que vão além do momento da Campus Party Digital."

O plano de trabalho apresentado (documento SEI-) contém todos os elementos e informações exigidas no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, foi apresentada Declaração de Exclusividade (documento SEI-) na qual o Instituto Campus Party declara ser o único realizador do evento "Campus Party".

No documento SEI-(xxx) foi apresentada manifestação favorável do setor técnico quanto à avaliação dos objetivos e finalidades institucionais e da capacidade técnica e operacional do Instituto Campus Party e sua compatibilidade com o objeto do Plano de Trabalho apresentado (Lei nº 13.019/2014, art. 35, III).

Já no documento SEI-(xxxx) consta o parecer técnico no qual a Superintendência de Inovação Tecnológica pronuncia-se a respeito do mérito da proposta ou plano de trabalho, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade da execução do objeto da parceria, do cronograma de desembolso, dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para a almejada parceria deverá ser formalizado Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.912.323/0001 -05, com sede na Praça Ramos de Azevedo, n.º 209, Conjunto 43, República, CEP 01.037-010, em São Paulo - SP.

VALOR DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O valor total a da parceria é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Não haverá contrapartida financeira do Instituto Campus Party, conforme permite o § 1º do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

BASE LEGAL

Pelo exposto, conforme a instrução do processo 202114304001120, constata-se que a pretendida parceria se amolda à hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no [caput do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014](#), em razão da inviabilidade de se estabelecer disputa para contratação de evento exclusivamente realizado por uma única OSC:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (...).

Pelas razões e fundamentos expostos, declaramos **INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY** (CNPJ nº 10.912.323/0001-05) objetivando a realização da *Campus Party Híbrida Goiás 2021*.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2021, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **000021422839** e o código CRC **D8C58A79**.

GERÊNCIA DE PESQUISA, PROJETOS E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA
AVANÇADA
RUA 82, 400, - SETOR CENTRAL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO -
1º ANDAR



Referência: Processo nº 202114304001120



SEI 000021422839